

Processo n.: @REP 21/00284597

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 25/2021 - Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmaras e manchões para veículos e máquinas

Interessada: Camila Paula Bérghamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Peritiba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 880/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicado o pedido de sustação cautelar do edital de Pregão Presencial n. 25/2021 diante da análise do mérito.

2. Julgar parcialmente procedente a Representação, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, formulada pela Sra. Camila Bérghamo, comunicando a ocorrência de supostas irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 25/2021, da Prefeitura Municipal de Peritiba, visando ao registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e manchões para veículos e máquinas do Município, no tocante à exigência de índice de tração (*traction*) A e do índice de temperatura (*temperature*) A ou B, prevista para os itens 33, 34, 36, 38, 39 e 50 do edital, sem prévia justificativa técnica, contrariando o disposto no §5º do art. 7º da Lei n. 8.666/93, bem como os incisos II e IX do art. 18 da Lei n. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Peritiba que, ao realizar exigências do tipo índice de tração (*traction*) A e do índice de temperatura (*temperature*) A ou B, inclua no Termo de Referência, as devidas justificativas técnicas, assim como a fundamentação legal para tais exigências, sob pena de se enquadrar em cláusula restritiva à participação.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante e à Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 38/2021

Data da sessão n.: 13/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC